



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 004/2020

VER. IVAIR PEREIRA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, considerando a grave crise gerada pelo COVID 19

DETERMINA QUE:

- I. A Câmara Municipal manterá funcionamento interno, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto 005/2020, às segundas, terças e quartas-feiras, das 13 às 19 horas.
- II. Todos os servidores e estagiários deverão retornar ao trabalho, no horário supra definido, a contar de 06 de maio de 2020, em regime de escala e revezamento a ser definido pela chefia de cada setor, juntamente com a Direção;
- III. Sempre que possível, os trabalhos deverão ser realizados em *home office*;
- IV. Passa a ser exigido o uso de máscara para ingressar nas dependências desta Casa;
- V. O acesso de qualquer cidadão ou servidor ao prédio da Câmara Municipal dependerá de prévia autorização da Presidência da Casa;
- VI. A presente Ordem de Serviço tem validade por tempo indeterminado.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Câmara Municipal do Rio Grande, 04 de maio de 2020.


VER. IVAIR PEREIRA SOUZA
PRESIDENTE
MURAL/SETORES E GABINETES